



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 2020110/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019**  
**Processo LC n.º 152 – Homologado em 01/07/2019**

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor Dirceu Anderle, brasileiro, casado, portador do CPF nº 704.105.939-15, residente e domiciliado na Rua Guaíra, nº 3113, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná e;

**CONTRATADA: COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.336.591/0001-84, estabelecida na Rua Internacional, Nº 3354, Centro, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85825-000, Fone: 45 3231 1616, E-mail: compec@compec.com.br, neste ato representado pelo Senhor Odirley Galvão Jumes, portador da Cédula de Identidade nº 7.406.983-5 e do CPF/MF nº 005.822.829-26, residente e domiciliado em Cascavel - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de saldo de ata para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura, lanternagem/chapeação e polimento) em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal de Pato Bragado - PR, nas quantidades e descrições relacionadas abaixo:

ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
21	Ho	200	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECANICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MAQUINA PESADA	72,50	14.500,00
22	Ho	150	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELETRICA VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MÁQUINAS PESADAS	54,00	8.100,00
23	Ho	150	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MÁQUINAS PESADAS	67,50	10.125,00
24	Ho	100	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO) - MÁQUINAS PESADAS	39,50	3.950,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 091/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde
- Debora Andreia Thomas – Secretária de Esportes e Lazer
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretária de Assistência Social
- Daiana Lehr - Sec. Obras, Viação e Urbanismo
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação (Escola Mun. Marechal Deodoro)
- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração
- Gilson Leske - Sec. Ind. Com. Turismo e Des. Econômico
- Vanessa Assmann - Secretária de Educação (CMEI Gotinha de Mel)
- Cleunice F. Finken - Secretária De Finanças e Gabinete do Prefeito
- Claudete Scaravonatto – Secretária de Agricultura

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

## **Cláusula terceira - Do preço e das condições de pagamento.**

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 36.675,00 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário solicitante .

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual não poderá ser renovado.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02001 Gabinete do Prefeito	4 122 1050	2 Manutenção das Atividades do Gabinete do	505	339039190400 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	227
02001 Gabinete do Prefeito	4 122 1050	2 Manutenção das Atividades do Gabinete do	505	339039190500 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	228
02001 Gabinete do Prefeito	4 122 1050	2 Manutenção das Atividades do Gabinete do	505	339039190700 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	230
02001 Gabinete do Prefeito	4 122 1050	2 Manutenção das Atividades do Gabinete do	505	339039199900 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	231
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039190400 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	565
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039190500 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	566
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039190700 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	568
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050	7 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039199900 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	569
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	12 Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339039190400 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	1109
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	12 Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339039190500 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	1110
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	12 Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339039190700 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	1112
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	12 Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339039199900 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1113
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	21 Programa de Transporte Escolar	505	339039190400 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	1580
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	21 Programa de Transporte Escolar	505	339039190500 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	1581
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	21 Programa de Transporte Escolar	505	339039190700 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	1583
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150	21 Programa de Transporte Escolar	505	339039199900 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1584
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	24 Ações Culturais	505	339039190400 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	1932
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	24 Ações Culturais	505	339039190500 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	1933
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	24 Ações Culturais	505	339039190700 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	1935
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200	24 Ações Culturais	505	339039199900 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	1936
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250	27 Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339039170000 MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	2235
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250	27 Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339039190400 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	2238
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250	27 Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339039190500 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	2239
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250	27 Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339039190700 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	2241
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250	27 Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339039199900 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	2242
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15 452 1300	31 Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039190400 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	2561



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	de	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	2562
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	de	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	2564
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	de	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	2565
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	de	15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	2680
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	de	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	509	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	2950
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	de	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	509	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	2951
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	de	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	509	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	2953
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	de	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	509	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	2954
02009	Fundo Municipal de Saúde	de	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	3383
02009	Fundo Municipal de Saúde	de	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	3384
02009	Fundo Municipal de Saúde	de	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	3386
02009	Fundo Municipal de Saúde	de	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	3387
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	5125
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	5126
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	5128
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	5129
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	5224
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	5225
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	5227
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	243	1500	4	Manutenção das Atividades do Projeto Piá	505	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	5228
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	5452
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	5453
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	5455
02010	Secretaria de Assistência Social	de	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	5456
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	de	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	6288



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	6289
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	6291
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	6292
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	6373
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	6374
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	6376
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	6377
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	6482
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	6483
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	6485
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	6486
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	68	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	505	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	6937
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	68	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	505	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	6938
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	68	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	505	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	6968
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	68	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	505	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	7046

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Prestar os serviços no lugar e forma estabelecidos no contrato.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

### Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, a saber:



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência;
- b) Multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por atraso nos prazos estipulados neste Edital com relação ao orçamento, entrega e retirada dos veículos/maquinas, devidamente comprovado;
- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

Descumprimento do Prazo de entrega:

l) Em caso de atraso injustificado no prazo de entrega das peças, será aplicada à contratada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do objeto solicitado por dia de atraso;

À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado.

Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não executado.

O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 5% (cinco por cento) aplicável sobre o valor do objeto não executado.

Além das penalidades pecuniárias previstas no subitem anterior, a contratada estará sujeita às sanções estabelecidas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração e descredenciada do cadastro de Fornecedores da contratante, dentre outros, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) falha na execução Ata de Registro de Preços.

Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

As penalidades aplicadas à licitante serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.

Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

á a licitante a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As sanções previstas serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, e o julgamento do recurso administrativo, se houver. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

*PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.*

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- **QUANTO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- Os serviços serão em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA. O parâmetro a ser aplicado aos tempos previstos de execução nos diversos tipos de serviços



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

automotivos a serem porventura executados, obedecerão ao tempo-padrão de cada tipo de serviço utilizado;

- **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a evitar quebra e/ou prolongar a vida útil das peças e componentes dos diversos sistemas que constituem o automóvel (elétrico, mecânico, hidráulico, ar condicionado, pintura, etc.), verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. Nestes serviços poderão ser realizadas troca de peças, desde que comprovada sua inadequação.
- **Manutenção Corretiva:** Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade.
- **Da execução dos Serviços**
- 16.4.1 Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, a qual terá como parâmetro orçamento elaborado por outras empresas do ramo ou TABELA TEMPÁRIA quando contemplar o serviço a ser realizado, com o objetivo premente de detectar se os valores orçados pela empresa contratada observam continuamente a economicidade e vantajosidade para esta Administração, no intuito da busca constante da qualidade e preços adequados, compreendendo os serviços de:
  - O serviço de **Mecânica Geral** consiste em serviços de mecânica em motores movidos à gasolina, álcool e diesel, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, sistema de injeção, velas, carburadores, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água e de gasolina, freios, embreagem, rolamentos, retentores, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens, magnetos, mancais, bielas, pistões e outros serviços, além do serviço de Sistema Hidráulico que é o Serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros); e Balanceamento e Alinhamento consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo; E o serviço de Suspensão consiste em Serviço de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros serviços.
  - O serviço em **Sistema Elétrico** consiste em serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, fusíveis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros)
  - O serviço de Ar condicionado consiste em serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.
  - O serviço de **Funilaria, Pintura e Lanternagem (Chapeação)** consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança e borrachas das portas, e o serviço de Pintura consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento e com secagem rápida; e o serviço de Vidraceiro consiste em serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros.
  - O serviço de **Polimento Completo** compreendendo as partes lateral, frontal, traseira e teto dos veículos.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- As condições gerais de execução do objeto, cuja empresa vencedora estará obrigada, são as seguintes:
- Prestar socorro 24:00 horas por dia em vias públicas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e férias coletivas. A Contratada deverá sempre dispor de pessoal de Plantão.
- Realizar os serviços na sua sede, em área coberta, por mecânico, eletricista, pintor e outros da própria empresa, salvo em caso de socorro, serviços não disponibilizados em sua empresa; no entanto a responsabilidade e a garantia pela execução dos mesmos será da contratada.
- Tão logo o Município apresente o veículo para manutenção, informar o tempo a ser gasto e as peças a serem utilizadas, para a prévia aprovação, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado.
- Facilitar acesso de funcionário autorizado pelo Paço Municipal, que acompanhará e fiscalizará os serviços, nos locais em que estiverem sendo executados;
- Procedendo à devolução das peças/acessórios/materiais substituídas;
- Responsabilizar-se pela conservação dos veículos da frota do Município que ali estiverem em manutenção, em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada.
- Iniciar os serviços até no máximo 1:00h. (uma hora) após a autorização do Município, quando se tratar de veículo de atendimento a urgências bem como os ônibus do transporte escolar, ambulâncias e veículos de transportes de pacientes.
- Aceitar a recusa do Município em receber serviço que não atenda às exigências, refazendo os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando o Município da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- Os veículos encaminhados para manutenção serão vistoriados após a apresentação da Solicitação de Orçamento, que será expedida para cada veículo por responsável devidamente autorizado pela contratante. Em seguida a contratada elaborará Orçamento dos serviços incluindo peças que deverão ser substituídas, e apresentará à contratante que o avaliará. Após receber a autorização do setor competente, a contratada deverá executar os serviços orçados sem possibilidade de alteração de itens ou valores.
- Manter os veículos recebidos da CONTRATANTE em instalações abrigadas e cobertas.
- **Das Instalações da Contratada**
- Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, que deverá ter 01 unidade de atendimento sediada no Município de Pato Bragado, caso não possua estabelecimento, terá este um prazo de 30 (trinta) dias corridos para estabelecer uma unidade, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos, especialmente:
  - ter local seguro para acautelamento do veículo, quando em manutenção;
  - possuir pessoal técnico especializados.
  - Ferramentas e equipamentos adequados à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.
- **Das Peças e Acessórios:**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- As peças mecânicas, acessórios ou materiais serão fornecidos pela Contratante.
- **Da garantia dos Serviços e Peças:**
- Os serviços executados deverão ser garantidos por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 5.000 km rodados a partir da emissão da nota fiscal.
- **Das Obrigações da Contratada**
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Pato Bragado, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município de Pato Bragado, reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Pato Bragado, decorrente de culpa da Licitante Vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, de qualidade inferior resultantes da execução dos serviços;
- Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
- Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, interna e externamente, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc, sem qualquer ônus adicional.
- Entregar os veículos à contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados.
- Atender com prioridade às solicitações do Município de Pato Bragado, para execução dos serviços, não se admitindo a recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, socorro, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Pato Bragado isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Rebocar o veículo defeituoso, até suas instalações, que esteja sem condições de movimento, desde que dentro dos limites do Município. Estando o veículo fora do limite estabelecido, caberá ao Município de Pato Bragado decidir se utilizará o serviço de guincho da Contratada ou não;
- Informar a contratante os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo.
- O Município de Pato Bragado reserva-se o direito de rejeitar qualquer prestação de serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer o serviço, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso da prestação dos



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

serviços e nem acréscimo. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia.

- **Procedimento para Encaminhamento do Veículo**
- Caberá ao Município de Pato Bragado enviar os veículos à oficina da Licitante Vencedora juntamente com a "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:
- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do responsável pelo Veículo;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Espaço próprio, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados, por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da contratada.
- A licitante vencedora, após o recebimento do veículo em suas dependências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar o orçamento dos reparos a serem realizados indicando:
- Valor da hora cotada na licitação;
- Quantidade e especificação das peças a serem trocadas,
- Resumo dos serviços a serem realizados;
- **Quilometragem do hodômetro/horímetro;**
- Carimbo, CNPJ e Assinatura.
- Aprovado o orçamento, receberá a Licitante Vencedora a devida autorização.
- A partir da autorização do serviço, inicia-se o prazo estabelecido para sua execução e devolução do veículo, devidamente testado.
- **Do Recebimento do Veículo**
- O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento e atestar o Aceite.
- Após o aceite, deverá ser encaminhada, a respectiva Secretaria solicitante do serviço, a Nota Fiscal, juntamente com a Solicitação e o orçamento.
- **FISCALIZAÇÃO**
- A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por prepostos da contratante, devidamente designados aos quais competirão acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, designado nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.
- **Disposições Finais**
- Os veículos zero-quilômetro, adquiridos pelo Município de Pato Bragado, que estão na garantia, às revisões programadas serão realizados nas concessionárias credenciadas.
- Todos os veículos da frota deste instrumento têm cobertura de serviços garantidos por seguro, sendo que o Município de Pato Bragado não fica obrigado a realizar os serviços junto a Licitante Vencedora, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 30 de junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**DIRCEU ANDERLE – PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME – CONTRATADA**  
**ODIRLEY GALVÃO JUMES**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO Nº 199/2020

**CONSULENTE:** Secretaria Municipal de Administração.

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a possibilidade de contratação do saldo de ATA, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 091/2019.

**RELATÓRIO:** A **Secretaria Municipal de Administração** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de contratação do saldo da ARP, referente à ATA em epígrafe, em que é contratada a empresa **COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME**, cujo objeto trata da contratação de empresa do ramo para futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura, lanternagem/chapeação e polimento) em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal de Pato Bragado - PR, nas quantidades e descrições relacionadas no Edital. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos, negativas e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de contratação do saldo remanescente, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 091/2019.

De início, importante destacar que a ata de registro de preços dá o suporte jurídico para a formação dos contratos dela decorrentes. No entanto, uma vez celebrada a contratação, esta assume contorno próprio. Daí porque a natureza jurídica da ata é diferente da natureza dos contratos dela decorrentes.

Adotado o posicionamento predominante, a ata e o contrato constituem instrumentos diferentes, ambos envolvidos com a implementação do sistema de registro de preços. A ata registra os quantitativos e preços, compreendendo compromisso do fornecedor para as demandas da Administração que se apresentarem durante o período de vigência pertinente. Já o contrato é negócio jurídico de natureza obrigacional, porém líquido e certo. Por conta disso, diante de uma demanda determinada, convoca-se o beneficiário da ata para celebração do contrato.

Compreendida a diferença, é possível afirmar que os contratos decorrentes de atas de registro de preços, por compreenderem instrumentos que não se confundem com a ata, podem sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

Sobre alterações nas atas e contratos dela decorrentes, os §§ 1º e 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 preveem:

*Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

*§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (Grifamos.)*

De acordo com o art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13, é vedado o acréscimo às atas de registro de preços. A razão para tanto reside no fato de que o Sistema de Registro de Preços e o documento dele decorrente (ata) não se confunde com os contratos firmados nesse sistema.

Assim, na medida em que a alteração quantitativa é cláusula exorbitante, ou seja, um poder que decorre da supremacia do interesse público da Administração para melhor assegurar a satisfação desse interesse, cumpre exercer essa prerrogativa nos exatos limites da lei, sob pena de extrapolar a faculdade e impor restrição indevida e ilegal ao particular.

Nesses termos, na medida em que a Lei nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 65, que **“os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados”**, fica claro que a prerrogativa legal alcança apenas os contratos, e não as atas de registro de preços, instrumentos de natureza diferente.

Em harmonia com essa linha de raciocínio, o § 3º do art. 12 do regulamento em exame autoriza que **“os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993”**. Essa medida nada mais faz senão reconhecer a aplicabilidade da prerrogativa instituída pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 aos contratos de atas de registro de preços.

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Por sua vez, o prazo de validade da ata de registro de preços é de, no máximo, doze meses, de acordo com o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

No que diz respeito aos prazos de vigência desses contratos, não se deve estabelecer confusão com o prazo de vigência da ata de registro de preços com base na qual foram firmados. Apesar de a vigência máxima das atas de registro de preços ser de doze meses (art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93), **a vigência dos contratos que derivam dessa ata seguirá o regramento previsto no edital e no art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

Em resumo, ainda que não se admitam acréscimos nos quantitativos registrados em atas de registro de preços e o prazo máximo de vigência das atas seja de 12 meses, dada a natureza jurídica diferentes da ata e dos contratos, essas limitações não se aplicam aos contratos dela decorrentes.

Assim, os contratos de serviços oriundos de atas de registros de preços podem sofrer aditamentos para acréscimo e supressão de valor, desde que observados os limites fixados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e a vigência desses ajustes fixa condicionada às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

No caso concreto, teremos as seguintes regras:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

### **Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

Com previsão de encerramento da vigência da ATA para 30/06/2020, fica evidente que o requerimento de contratação do saldo da referida ATA foi realizado no período da sua vigência e com a antecedência exigida. Além disso, a contratação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se a previsão contratual. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de contratação do saldo da ATA por um período de 12 (doze) meses.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PROCURADORIA MUNICIPAL

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pela contratação do saldo da ATA é inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de contratação do saldo da ATA, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

### **CONCLUSÃO:**

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de contratação do saldo da ATA, há interesse expresso da contratada na contratação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à contratação do saldo da ATA em epígrafe.

### **PARECER:**

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de contratação do saldo remanescente, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 091/2019, por um período de 12 (doze) meses, conforme requerimento anexo.

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

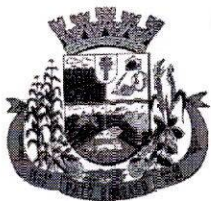
Pato Bragado – PR, 30 de junho de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp  
Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.

  
Marcio Ivanir Neukamp  
Procurador Jurídico  
Portaria nº 038/2019





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/07/001936  
Data Protoc.: 01/07/20  
Requerente : ALLAN VINICIUS KOTZ  
CPF.....: 598.713.269-04  
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro : Rua Apucarana  
Complem. ... :  
Fone.....: 44 99165-7562  
Cep .....: 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE CONTRATUAL DE SALDO DE ATA, REFERENTE AO CONTRATO Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
01/07/2020	licitação - Ata

  
Assinatura Requerente

2020/07/001936      Data:01/07/2020  
17-PROTOCOLO      Hora:17:01:11  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:ALLAN VINICIUS KOTZ  
CPF/CNPJ...:59871326904  
SUMULA:  
SOLICITAÇÃO DE CONTRATUAL DE SALDO DE  
ATA, REFERENTE AO CONTRATO Nº ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019, CONF

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATUAL DE SALDO DE ATA

**DE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato **N.º ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019**

**Objeto** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura, lanternagem/chapeação e polimento) em veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota municipal de Pato Bragado – PR;

Contratada: **COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA – ME**

CNPJ: 08.336.591/0001-84

Início de Vigência: **01/07/2019** Termino de Vigência: **01/07/2020**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS ( 12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

Contratação de empresa(s) do ramo para futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura, lanternagem/chapeação e polimento) em veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota municipal de Pato Bragado - PR,

ITEM	ME D	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	
21	Ho	200	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECANICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MAQUINA PESADA	72,50	14.500,00
22	Ho	150	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELETRICA VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MÁQUINAS PESADAS	54,00	8.100,00
23	Ho	150	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MÁQUINAS PESADAS	67,50	10.125,00
24	Ho	100	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO) - MÁQUINAS PESADAS	39,50	3.950,00
				<b>TOTAL</b>	<b>36.675,00</b>

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019**, referente a Serviço de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura, lanternagem/chapeação e polimento) em veículos, maquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, a empresa atendeu a exigências da referida Ata.

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:**

Considerando a Frota Municipal linha pesada;

Considerando a necessidade de manutenção das maquinas e equipamentos da linha pesada da Frota Municipal;

Considerando a grande demanda de trabalhos executados;

Considerando o desgaste natural de maquinas e equipamentos e que necessitam de manutenção preventiva, bem como conserto em caso de manutenção corretiva.

Considerando que a clausula decima primeira da atual Ata deverá permanecer inalterada;

Considerando a Clausula quarta da Ata de Registro de Preços nº 096/2019, a qual prevê a contratação de saldo da ata, sendo comprovado a vantajosidade para a administração Municipal, conforme segue anexo os orçamentos para comprovação de valores atualizados;

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL			PROJETO/ATIVIDADE		FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA			DSP.
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades Secretaria	505	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	2561	
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades Secretaria	505	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	2562	
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades Secretaria	505	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	2564	
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades Secretaria	505	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	2565	
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	32	Manutenção e Melhoria de Praças, Parques	505	339039170000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	2680	
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	509	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	2950	
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	509	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	2951	
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	509	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	2953	
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	26	782	1350	34	Manutenção e Modernização dos Serviços R	509	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	2954	
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades Secretaria	505	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	6288	
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades Secretaria	505	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	6289	
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades Secretaria	505	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	6291	
02013 Secretaria de	20	606	1600	58	Manutenção das	505	339039199900	OUTROS SERVIÇOS	6292	

	Agricultura, Pec.Meio/Amb.					atividades Secretaria de			DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	6373
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	6374
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339039190700	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN	6376
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	59	Programa de Apoio e Incentivo ao Desenv	505	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	6377

Nome do Fiscal do Contrato: **Daiana Cristina Lehr.**

CPF: 051.271.349-93. E-mail: daiana.lehr@patobragado.pr.gov.br

Assinatura:

Nome do Fiscal do Contrato: **Claudete Lucia Scaravonatto**

CPF 886.310.369-00 e-mail: claudete@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Nome do Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 25 de Junho de 2020.

Sergio Gossenheimer

**Secretaria de Obras Viação e Urbansimo**  
**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2019**  
**Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 091/2019**  
**Processo LC n.º 152 – Homologado em 01/07/2019**

Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, a empresa **COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.336.591/0001-84, estabelecida na Rua Internacional, Nº 3354, Centro, Santa Tereza do Oeste - PR, CEP: 85825-000, Fone: 45 3231 1616, E-mail: compec@compec.com.br, neste ato representado pelo Senhor Odirley Galvão Jumes, portador da Cédula de Identidade nº 7.406.983-5 e do CPF/MF nº 005.822.829-26, residente e domiciliado em Cascavel - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

## Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) do ramo para futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura, lanternagem/chapeação e polimento) em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal de Pato Bragado - PR, nas quantidades e descrições relacionadas abaixo:

ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
21	Ho	750 164,49	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECANICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MAQUINA PESADA	72,50	54.375,00
22	Ho	500 92,60	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELETRICA VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MÁQUINAS PESADAS	54,00	27.000,00
23	Ho	300 105,15	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MÁQUINAS PESADAS	67,50	20.250,00
24	Ho	300 24,06	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO) - MÁQUINAS PESADAS	39,50	11.850,00
25	Un	X 160	SERVIÇOS DE POLIMENTO COMPLETO - MÁQUINAS PESADAS	149,50	2.392,00

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

(Processo Licitatório nº 132/2020)

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Espírito Santo, n.º 777 – Centro, Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.814/0001-24, através do Prefeito Marcio Andrei Rauber, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo, menor preço, representado pelo **maior percentual de desconto por lote**, pelo regime de execução indireta, serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, no Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, da Lei Complementar Municipal n.º 68/2009, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 08:45 horas, do dia 17 de junho de 2020, no endereço: Rua Espírito Santo nº 777, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares, **MEDIANTE PROTOCOLO NO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA ESPÍRITO SANTO, N.º 777, CENTRO.**

1.2. A recepção dos envelopes far-se-á mediante protocolo, nos termos acima, podendo haver o encaminhamento por meio postal, situação em que o ENVELOPE N.º 01 (habilitação) e o ENVELOPE n.º 02 (proposta de preços), bem como as declarações complementares deverão ser inseridas em **invólucro único** contendo a seguinte identificação:

“REMETENTE:  
NOME DO PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

DESTINATÁRIO:  
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
RUA ESPÍRITO SANTO, N.º 777 – CENTRO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR  
A/C SETOR DE PROTOCOLOS  
DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2020 –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020 – OBJETO: **Contratação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, estofaria, ar condicionado e funilaria, com fornecimento de peças e acessórios, mão-de-obra, para máquinas, equipamentos e veículos pesados, (caminhões, ônibus e micro-ônibus), da Frota Municipal.**

**ATENÇÃO:** APÓS O RECEBIMENTO PELO PROTOCOLO ESTE ENVELOPE DEVE SER REMETIDO **SEM VIOLAÇÃO** AOS CUIDADOS DO SETOR DE LICITAÇÕES.”



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção mecânica com aplicação e/ou fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha, para máquinas ou equipamentos pesados da frota do Município de Marechal Cândido Rondon, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

- 1.1 Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma contínua, podendo haver prorrogação de prazo, tendo em vista que se destinam ao atendimento de necessidade pública permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades desempenhadas pelas secretarias, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de serviço público ou o cumprimento de missão institucional do Município.
- 1.2 Conforme delimitado na fase de estudos preliminares, os serviços podem ser classificados como de NATUREZA COMUM, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais do mercado.
- 1.3 Os serviços a serem contratados atendem aos pressupostos do Decreto nº 286, de 23 de novembro de 2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão requisitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.5 **QUANTITATIVOS:** Conforme levantamento de demanda realizada durante a etapa de estudos preliminares, as ESTIMATIVAS DE CONSUMO, assim como os VALORES REFERENCIAIS (unitários e totais) desta licitação são os apresentados abaixo:

LOTE	VALOR ESTIMADO PARA AS PEÇAS R\$	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR ESTIMADO PARA AS HORAS	VALOR MÁXIMO (MÃO-DE-OBRA + PEÇAS) R\$
01	250.000,00 <i>Motocicleta</i>	Mec. Geral 1.500 Retífica 300	104,10  126,37	444.061,00
02	250.000 <i>Retrator de carga</i>	Mec. Geral 1.500 Retífica 900	106,50  136,90	532.960,00
03	155.000 <i>Pá - carregadeira</i>	Mec. Geral		



**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

		2.000 Retífica 700	111,05  136,47	472.629,00
04	90.000 <i>Relô Compactador</i>	Mec. Geral 800 Retífica 500	108,05  133,07	242.975,00
05	100.000 <i>Trator Esteira</i>	Mec. Geral 1.500 Retífica 200	108,20  138,30	289.960,00
06	80.0000 <i>Trator e equipamentos</i>	Mec. Geral 1.500 Retífica 250	114,83  121,40	282.595,00
07	75.000 <i>Escavadeira</i>	Mec. Geral 1.000 Retífica 200	100,57  115,53	198.676,00
08	75.000 <i>Britador</i>	Mec. Geral 1.000 Retífica 200	116,20  131,40	217.480,00
09	425.000 <i>Omnibus e Micro</i>	Mec. Geral 2.500 Retífica 1.700	77,51  90,37	772.404,00
10	500.000 <i>Caminhões</i>	Mec. Geral 8.000 Retífica 1.200	91,25  117,26	1.370.712,00
11	80.000 <i>Máquinas</i>	1.000	142,00	222.000,00
12	80.000 <i>Imbitoba</i>	2.000	182,13	444.260,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>5.490.712,00</b>





# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## EDITAL DA LICITAÇÃO N.º 077/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020 - SRP

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, através da Comissão designada pela Portaria n.º 025/2020 de 14 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que fará realizar no **dia 29 de maio de 2020 às 13h30min (treze horas e trinta minutos)** no Paço do Município de Maripá, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, execução indireta para prestação de serviços, parcelada, por **PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **Contratação(ões) de Empresa(s) do ramo para executar Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios necessários, em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá/ PR, compreendendo os serviços de: Mecânica em Geral, Elétricos em Geral; Funilaria, Pintura e Lanternagem (Chapeação) e Polimento**, nas condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, conforme descrito no objeto. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 009/2018 de 26 de janeiro de 2018 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e demais legislações aplicáveis.

A presente licitação destina-se a **TODAS AS EMPRESAS (Licitação NÃO EXCLUSIVA para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte)**, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

### 1 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

**1.1 – A entrega dos envelopes proposta e documentação deverá ser feita até o dia 29 de maio de 2020 às 13h30min (treze horas e trinta minutos)**, no Protocolo do Paço do Município de Maripá – à Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85.955-000 – Maripá, Estado do Paraná, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Setor de Protocolo.

**1.2 – O Pregão Presencial no Sistema Registro de Preços será realizado em sessão pública, a ser realizada na sala de reuniões do Paço Municipal de Maripá, no dia 29 de maio de 2020 às 13h30min (treze horas e trinta minutos)**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.3 – Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente em que**



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.afende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## Anexo A

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES MÁXIMOS		
		Quant. Horas	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>MECÂNICA EM GERAL- Veículos oficiais leves e utilitários</b> relacionados no Anexo B.			
1.1	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva - veículos leves e utilitários	321	91,25	29.291,25
1.2	Peças - Mecânica em Geral, para Veículos Leves e Utilitários.		77.000,00	
<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>			<b>106.291,25</b>	

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES MÁXIMOS		
		Quant. Horas	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	<b>MECÂNICA EM GERAL- Veículos VANS E DUCATOS</b> relacionados no Anexo B.			
2.1	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva - vans e ducatos	325	93,25	30.306,25
2.2	Peças - Mecânica em Geral, para Veículos Vans e Ducatos.		86.000,00	
<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>			<b>116.306,25</b>	

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES MÁXIMOS		
		Quant. Horas	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	<b>MECÂNICA EM GERAL- Veículos ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS</b> relacionados no Anexo B.			
3.1	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva - ônibus e micro-ônibus	682	94,25	64.278,50
3.2	Peças - Mecânica em Geral, para Veículos Micro-ônibus e Ônibus.		150.000,00	
<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>			<b>214.278,50</b>	

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES MÁXIMOS		
		Quant. Horas	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	<b>MECÂNICA EM GERAL- Veículos CAMINHÕES</b> relacionados no Anexo B.			
4.1	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva - caminhões	500	92,80	46.400,00
4.2	Peças - Mecânica em Geral, para Veículos Caminhões.		150.000,00	
<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>			<b>196.400,00</b>	

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES MÁXIMOS		
		Quant. Horas	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	<b>MECÂNICA EM GERAL- TRATORES</b> relacionados no Anexo B.			
5.1	Serviços especializados de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva - tratores	150	96,67	14.500,50
5.2	Peças - Mecânica em Geral, para Tratores.		50.000,00	
<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>			<b>50.000,00</b>	



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net.  
CNPJ 95.583.571/0001-02



Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES MÁXIMOS		
		Quant. Horas	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	<b>ELETRICA VEICULAR - Veículos oficiais leves e utilitários</b> relacionados no Anexo B			
6.1	Serviços especializados de elétrica veicular, para manutenção preventiva e corretiva - veículos leves e utilitários	220	88,80	19.536,00
6.2	Peças - Elétrica em Geral para Veículos Leves e Utilitários		46.800,00	
<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>			<b>66.336,00</b>	

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES MÁXIMOS		
		Quant. Horas	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	<b>ELETRICA VEICULAR - Veículos VANS E DUCATOS</b> relacionados no Anexo B			
7.1	Serviços especializados de elétrica veicular, para manutenção preventiva e corretiva - vans e ducatos.	225	90,60	20.385,00
7.2	Peças - Elétrica em Geral para Veículos Vans e Ducatos		52.900,00	
<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>			<b>73.285,00</b>	

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES MÁXIMOS		
		Quant. Horas	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	<b>ELETRICA VEICULAR - Veículos ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS</b> relacionados no Anexo B			
8.1	Serviços especializados de elétrica veicular, para manutenção preventiva e corretiva - ônibus e micro-ônibus	235	90,60	21.291,00
8.2	Peças - Elétrica em Geral para Veículos Ônibus e Micro-ônibus		90.000,00	
<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>			<b>111.291,00</b>	

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES MÁXIMOS		
		Quant. Horas	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
9	<b>ELETRICA VEICULAR - Veículos CAMINHÕES</b> relacionados no Anexo B			
9.1	Serviços especializados de elétrica veicular, para manutenção preventiva e corretiva - caminhões	150	90,60	13.590,00
9.2	Peças - Elétrica em Geral para Veículos Caminhões		50.000,00	
<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>			<b>63.590,00</b>	

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES MÁXIMOS		
		Quant. Horas	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	<b>ELETRICA - MÁQUINAS PESADAS</b> relacionados no Anexo B			
10.1	Serviços especializados de elétrica, para manutenção preventiva e corretiva - Máquinas Pesadas	120	97,00	11.640,00
10.2	Peças - Elétrica em Geral para Máquinas Pesadas		60.000,00	
<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>			<b>71.640,00</b>	

Lote	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	VALORES MÁXIMOS		
------	--------------------	-----------------	--	--



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br - maripa.atende.net  
CNPJ 95.583.571/0001-02

**Maripá**  
CIDADE DAS ORQUÍDEAS



	<b>ELÉTRICA - TRATORES</b> , relacionados no Anexo B.	<b>Quant. Horas</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
11.1	Serviços especializados de elétrica, para manutenção preventiva e corretiva - tratores	80	<b>86,20</b>	6.896,00
11.2	Peças - Elétrica em Geral para Tratores		20.000,00	
<b>Valor Máximo Total (R\$)</b>			<b>26.896,00</b>	

<b>Lote</b>	<b>DESCRIÇÕES MÍNIMAS</b>	<b>VALORES MÁXIMOS</b>		
		<b>Quant. Horas</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
12	Serviços especializados de <b>MECÂNICA E ELÉTRICA - MÁQUINAS LEVES</b> relacionados no Anexo B, para manutenção preventiva e corretiva.	300	<b>92,80</b>	27.840,00
13	Serviços especializados de <b>MECÂNICA E ELÉTRICA - EQUIPAMENTOS</b> relacionados no Anexo B, para manutenção preventiva e corretiva.	123	<b>92,00</b>	11.316,00
14	<b>SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO)- Veículos oficiais leves e utilitários</b> , relacionados no Anexo B.	143	<b>96,67</b>	13.823,81
15	<b>SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO)- Veículos VANS E DUCATOS</b> , relacionados no Anexo B.	122	<b>96,67</b>	11.793,74
16	<b>SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO)- Veículos ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS</b> relacionados no Anexo B.	155	<b>96,00</b>	14.880,00
17	<b>SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO)- Veículos CAMINHÕES</b> relacionados no Anexo B.	100	<b>96,00</b>	9.600,00
18	<b>SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO)- Veículos MÁQUINAS PESADAS</b> relacionados no Anexo B.	50	<b>70,00</b>	3.500,00
19	<b>SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA (CHAPEAÇÃO)- TRATORES</b> relacionados no Anexo B.	30	<b>70,00</b>	2.100,00

<b>Lote</b>	<b>DESCRIÇÕES MÍNIMAS</b>	<b>VALORES MÁXIMOS</b>		
		<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
20	POLIMENTO COMPLETO - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	28	<b>320,00</b>	8.960,00
21	POLIMENTO COMPLETO - VANS E DUCATOS	10	<b>630,00</b>	6.300,00
22	POLIMENTO COMPLETO - MICRO-ÔNIBUS	7	<b>805,00</b>	5.635,00
23	POLIMENTO COMPLETO - ÔNIBUS	6	<b>1.100,00</b>	6.600,00
24	POLIMENTO COMPLETO - CAMINHÕES	12	<b>543,33</b>	6.519,96

**Valor Máximo Total R\$ 1.239.683,01 (Hum milhão, duzentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e um centavo).**

## Solicitação de Orçamento

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) do ramo para futuro e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura, lanternagem/chapeação e polimento) em veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal de Pato Bragado - PR, nas quantidades e descrições relacionadas abaixo:

ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
21	Ho	750	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECANICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MAQUINA PESADA	82,00	
22	Ho	500	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELETRICA VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MÁQUINAS PESADAS	59,00	
23	Ho	300	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MÁQUINAS PESADAS	75,00	

Datar /Carimbar /Assinar



**NILSON D. WASTOWSKI - ME**  
CNPJ: 18.728.174/0001-30



**Ao Município de Pato Bragado**

**Departamento de Licitações e Contratos**

Venho por meio desse, informar do interesse em contratar, com o Município de Pato Bragado, o saldo da Ata de Registro de Preço Nº 096/2019, Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 091/2019.

Informo também que os valores estão compatíveis com o de mercado, sem a necessidade de Reequilíbrio de Valor.

Sem mais para o momento,

Santa Tereza do Oeste-PR, 30 de junho de 2020.

---

Odiney Galvão Jumes  
Sócio gerente  
R.G. 7.406.983-5 SSP/PR  
CPF 005.822.829-26



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA**  
**CNPJ: 08.336.591/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:34 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2020.

Código de controle da certidão: **99F2.5E5D.D625.CAE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 021628603-95**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.336.591/0001-84**

Nome: **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-ME. CNPJ: 08336591000184

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 1383 - COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-ME.  
Endereço: Rua INTERNACIONAL, 3354 - Bairro CENTRO - CEP 85.825-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWTQUWNVML8DDJA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Santa Tereza do Oeste (PR), 25 de Maio de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.336.591/0001-84

Certidão nº: 15168536/2020

Expedição: 01/07/2020, às 15:43:56

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.336.591/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.336.591/0001-84

**Razão Social:** COMPEC COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PAR

**Endereço:** RUA INTERNACIONAL 3354 QUADRA 18 LOTE 231 / CENTRO / SANTA  
TEREZA DO OESTE / PR / 85825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031705221079404608

Informação obtida em 03/07/2020 09:34:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/07/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA**

08.336.591/0001-84

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/07/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.K92H.MGTA.NMU8.ZL9K.D6R1****\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***